

e) A pontuação de cada concorrente é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(RE \times 2) + (RS \times 3) + (LO) + (ANT \times 4)}{4}$$

em que:

PF = pontuação final;
RE = rentabilidade económica;
RS = rentabilidade social;
LO = localização da sede social;
ANT = antiguidade na atribuição da última licença.

3 — Na classificação dos concorrentes incluídos na situação a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º, atender-se-á à sua antiguidade como profissional no sector de transportes em táxi e à área de residência permanente:

- A antiguidade como profissional é a que resulta do número de anos de actividade profissional por conta de outrem numa empresa do sector de actividade de transportes em táxi, à qual será aplicado um coeficiente de ponderação 2;
- Ao factor área de residência será atribuído uma pontuação de 40, 10 e 5 pontos em função do local de residência estar situado no concelho do Bombarral, num concelho do distrito de Leiria ou num concelho situado noutra zona do País, respectivamente;
- A pontuação de cada concorrente é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(ANT \times 2) + (RES)}{2}$$

em que:

PF = pontuação final;
ANT = antiguidade como profissional;
RES = área de residência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 1481/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, bem como nos locais de estilo do município, a lista de antiguidade dos funcionários ao serviço desta Câmara com data de referência de 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

11 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

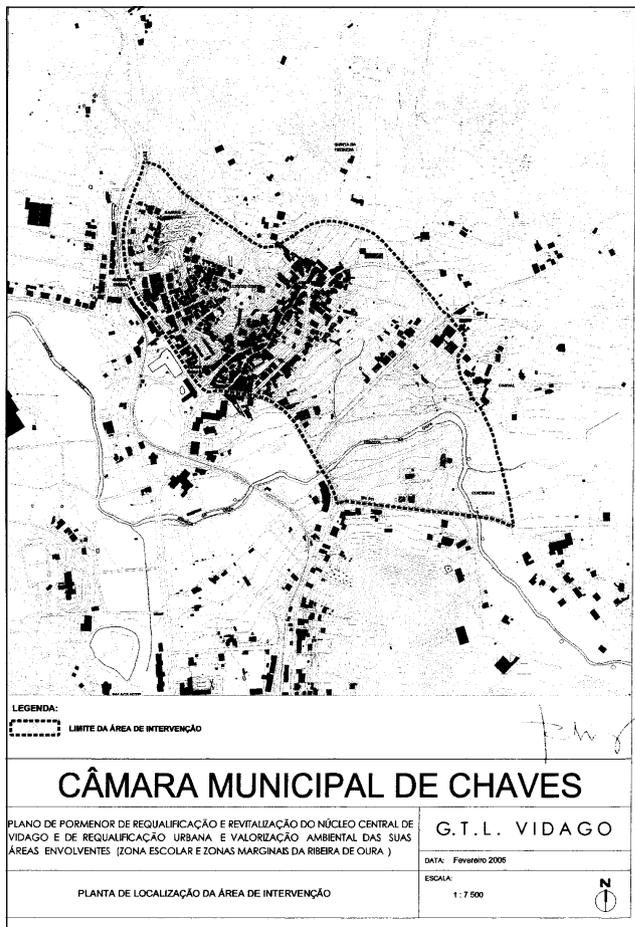
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 1482/2006 (2.ª série) — AP. — João Gonçalves Martins Batista, presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que o executivo municipal, em sua reunião ordinária pública, realizada no dia 13 de Abril de 2006, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do referido diploma legal, mediante proposta elaborada pelo Gabinete Técnico Local de Vidago (GTL), deliberou, por unanimidade, elaborar o Plano de Pormenor de Requalificação e Revitalização do Núcleo Central de Vidago e de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Suas Áreas Envolventes (Zona Escolar e Zonas Marginais da Ribeira de Oura), cuja área de intervenção se encontra configurada na planta anexa.

Mais se torna público que, para salvaguarda do direito de participação, previsto no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e ulteriores alterações, os interessados dispõem do prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem sugestões e ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do aludido Plano de Pormenor.

O processo que contém a fundamentação inerente à elaboração do Plano de Pormenor em causa encontra-se disponível, para consulta, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, no Gabinete Técnico Local de Vidago, sito na EN 2 (antigas instalações do Centro de Saúde) em Vidago.

4 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Edital n.º 283/2006 (2.ª série) — AP. — António Manuel dos Santos Mendes, presidente da Câmara Municipal de Constância, faz saber que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 30 de Novembro de 2005 e sancionada pela Assembleia Municipal do concelho, em sessão realizada em 21 de Dezembro de 2005, aprovou as taxas devidas pela realização de inspeções periódicas, reinspeções e outras inspeções referentes a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, e que são as seguintes:

Inspeções periódicas e reinspeções às instalações — por equipamento € 157,59;

Inspeções extraordinárias a pedido dos interessados — por equipamento — € 157,59.

Mais se torna público que foi estabelecido entre a Câmara Municipal de Constância e E. I. F. C. — Engenharia, Inspeção, Formação e Consultadoria, L.ª, com sede na Rua do Orfeão do Porto, 229, 11.º, C, Porto, um contrato de prestação de serviços com vista à execução, por parte da E. I. F. C., das inspeções periódicas e especiais previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, cujo teor consta do documento anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante.

A presente publicação tem como objectivo dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Para conhecimento se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes.*

Contrato de prestação de serviços

Entre o município de Constância, pessoa colectiva n.º 506826546, sito na Estrada Nacional n.º 3, 2250-909 Constância, representada pelo presidente da Câmara Municipal, António Manuel dos Santos Mendes, adiante designada por CM, e E. I. F. C. — Engenharia, Inspeção, Formação e Consultadoria, L.ª, pessoa colectiva